



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA – 22 AGOSTO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **ERRATA/ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2024:** PUBLICADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024, NA EDIÇÃO Nº 123, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DE Nº 01 – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024.

No Edital de Convocação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024, do MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos, materiais e equipamentos para atender as necessidades do Município de Nova Itarana-BA, faz-se necessárias as seguintes observações:

1º - 11.5.5, ONDE SE LÊ:

“As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta”.

LEIA-SE:

“As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta”.

Cabe esclarecer que considerando que tal alteração não influencia na elaboração de proposta das licitantes, neste sentido permanecem inalterados os demais termos do edital. Esta Errata integra o processo administrativo, para todos os efeitos legais.

Nova Itarana - BA, 22 de agosto de 2024.

Katson Brandão Martins
Pregoeiro
Decreto nº 406/2024

Página 1 de 1

Praça da Bandeira, nº s/n, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 Telefax: (73) 3191-1922, CNPJ: 13.892.187/0001-27
E-mail: licitanovaitaranaba@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br